



**MENSAGEM Nº 058/2025**

**Ref.** Projeto de Lei nº 058/2025

**Assunto:** Altera a redação da Lei nº 60, de 29 de maio de 2001.

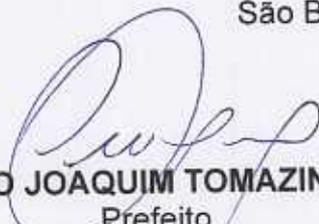
Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as).

O Poder Executivo envia à apreciação dos Nobres integrantes desta Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que visa alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde, substituindo entidades da sociedade civil que demonstraram desinteresse pela continuidade na participação, pelas entidades que já são atuantes no Município e demonstraram o aceite em compor este importante Conselho.

Deste modo, atendendo ao princípio da eficiência, vimos solicitar a alteração legislativa no que concerne à substituição pretendida.

Ante o exposto, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 7 de maio de 2025.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

  
**MAIANE F. DE MIRANDA**  
Assessora Jurídica

  
**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo



**PROJETO DE LEI Nº 058, DE 7 DE MAIO DE 2025.**

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 60, DE  
29 DE MAIO DE 2001.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Os incisos XI, XII e XIV do artigo 5º da Lei nº 60, de 29 de maio de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

*XI - Um (01) representante do Serviço Social da Indústria - SESI;*

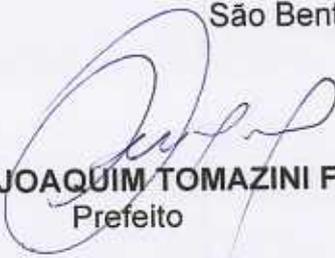
*XII - Um (01) representante do Lions Clube São Bento do Sul;*

*(...)*

*XIV - Um (01) representante do Rotary Club de São Bento do Sul -  
Cidade dos Móveis.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 28 de março de 2025.

São Bento do Sul, 7 de maio de 2025.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

  
**MAIANE E. DE MIRANDA**  
Assessora Jurídica

  
**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo



## Memorando 001/2025-CMS-SBS

São Bento do Sul, 22 de abril de 2025

Da: Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul.  
Para: **Assessoria jurídica** da prefeitura de São Bento do Sul.

**Assunto: Indicação das entidades que deverão ser retiradas do art. 5º da Lei 60/2001, a fim de serem substituídas pelas nominadas pela RESOLUÇÃO 010/2025 – CMS de 28 de março de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul.**

Considerando a Lei Municipal 60/2001 de Saúde de São Bento do Sul;  
Considerando a RESOLUÇÃO 010/2025 – CMS de 28 de março de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul;  
Considerando o Processo Digital Número 10266/2025 aberto em 31/03/2025;

Segue, conforme solicitado, indicação das entidades a serem substituídas no art. 5º da Lei 60/2001, cuja redação ficará assim:

art. 5º (...)

~~XI - Um (01) representante do Conselho Local de Saúde - Cruzeiro;~~  
XI - Um (01) representante do Serviço Social da Indústria – SESI

~~XII - Um (01) representante do Conselho Local de Saúde - Serra Alta;~~  
XII - Um (01) representante do Lions Clube São Bento do Sul  
(...)

~~XIV - Um (01) representante da Associação Brasileira de Odontologia Regional de São Bento do Sul;~~  
XIV - Um (01) representante do Rotary Club de São Bento do Sul – Cidade dos Móveis  
(...)

Certos de vossa atenção, reiteramos os votos de elevada estima e consideração, nos colocando a disposição para esclarecimentos.

Cordialmente,

**Sergio Wolff**



Assinado digitalmente por:  
**SERGIO WOLFF**  
22/04/2025 14:01:47

Secretário-Executivo  
Conselho Municipal de Saúde  
São Bento do Sul/SC





## RESOLUÇÃO 010/2025 – CMS

São Bento do Sul, 28 de março de 2025

*Dispõe sobre a Aprovação das entidades indicadas pelo Conselho à fazerem parte do CMS.*

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela lei municipal nº 60, de 29 de maio de 2001 e ainda;

CONSIDERANDO a ATA da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de 26 de março de 2025;

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as entidades indicadas pelo Conselho, que aceitaram fazer parte do CMS SBS, substituindo as entidades que não participam mais.

I - Serviço Social da Indústria – SESI substituindo o Conselho Local de Saúde – Cruzeiro

II - Lions Clube São Bento do Sul substituindo o Conselho Local de Saúde – Serra Alta;

III - Rotary Club de São Bento do Sul – Cidade dos Móveis substituindo a Associação Brasileira de Odontologia Regional de São Bento do Sul;

Art. 2º Aprovar que sejam feitos os devidos encaminhamentos para que sejam feitas as alterações necessárias na legislação que rege o CMS – SBS, para que as novas entidades possam compôr o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Marques**

\_\_\_\_\_  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul  
CMS – SBS



Assinado digitalmente por:  
**MARCELO MARQUES**  
28/03/2025 14:36:56

